

O progresso que

Lei n. 447 de 08 de novembro de 2011.

"Dispõe sobre desafetação e autorização para venda de imóvel público que discrimina e dá outras providencias".

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Campinorte APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente lei declarada a desafetação do imóvel abaixo descrito de toda e qualquer utilidade, ou interesse público, passando ao patrimônio disponível da Municipalidade:

**Parágrafo Único:** O imóvel objeto da desafetação é o seguinte: 02 Alqueires 48 Litros e 295,16m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 7,00 (sete) alqueires, tendo a área de 02 Alqueires 48 Litros e 295,16m<sup>2</sup> com a seguinte descrição e limitação: Começa no marco M1, junto as terras da Prefeitura Municipal de Campinorte e Dejair Pereira Maia; deste segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Campinorte com os azimutes e distâncias seguintes Az.247°58'25" - 497,32m até o marco M2, Az.347°50'36" - 254,05m ate o marco M9; deste segue confrontando com terras de Abrão & Doeher Ltda com azimute e distancia Az.68°22'26" - 517,17m<sup>2</sup> até o marco M8; deste segue confrontando com terras de Dejair Pereira Maia com Az.172°17'34" - 254,58m ate o marco M1; onde teve o início esta descrição.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área de 02 Alqueires 48 Litros e 295,16m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 7,00 (sete) alqueires, tendo a área de 02 Alqueires 48 Litros e 295,16m<sup>2</sup>, acima descrita, e registrada no Livro n. 2-M, fls. 80, Registro n. R.1/1.316 de 31 de dezembro de 1986, Escritura Lavrada às fl. 41 v<sup>o</sup>/ 42 v<sup>o</sup>, Livro n. 64, das notas do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Mara Rosa/GO, compra feita por força da Lei Municipal n. 119, de 19.12.1985.

**Art. 3º** - A venda pública se dará por meio da modalidade licitatória mais adequada a finalidade pública, e será precedida de avaliação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE - Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e onze, (08.11.2011).

Certifico e dou fé que fiz publicar  
no placard desta prefeitura municipal  
o presente ato público (art. 19, II, CF)

  
**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal

Campinorte - Go. 09/11/2011  
Ariovaldo Soárez - Técnico  
Sec. Mun. de Administração

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro  
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO, CEP: 76.410-000  
Site: campinorte.go.gov.br / e-mail: pref\_campinorte@hotmail.com